



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis VHF ou UHF e de acessórios, de forma a prover o Núcleo de Segurança Institucional dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à proteção da integridade física e moral dos membros e servidores deste TRE-MG, em face dos riscos concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das suas funções institucionais.

A aquisição de uma bateria reserva para cada equipamento justifica-se tendo em vista que o tempo de duração de alguns eventos podem ser superior à duração da carga das baterias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A demanda não está prevista no plano anual de aquisições, contudo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Os rádios devem contar com a certificação de eficiência energética e ambiental (CE/CEC, ROHS e WEEE);

As baterias, em sua composição, deverão respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) de referência ou justificativa técnica para indicação de marca específica:

Atualmente o Núcleo de segurança tem utilizado (05) cinco rádios da marca Motorola. Tendo em vista as questões de padronização dos equipamentos e a necessidade de se estabelecer uma compatibilização dos novos equipamentos adquiridos com os já em utilização pelo NSEIS e em outros setores do TRE-MG (rádio Motorola modelo EP150), serão indicados marca específica e modelo de referência.

Importante ressaltar que todos os equipamentos devem estabelecer uma comunicação entre si, trabalhando na mesma faixa de frequência e sintonizados no mesmo canal, o que, apenas aparelhos da mesma marca tem a capacidade de estabelecer. Dessa forma, estaremos adquirindo aparelhos que venham a se somar com os já existentes, otimizando assim, as comunicações no dia a dia e principalmente quando em empenhos operacionais.

3.3 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Será indicada marca específica e modelo de referência, serão vedadas outras marcas.

3.4 Exigência de amostra ou protótipo (e os quesitos a serem avaliados).

Não há necessidade de amostras, tendo em vista que serão indicados marca específica e modelo de referência.

3.5 Garantia dos Bens

a. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

f. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

g. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

h. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6 Os bens são classificados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

a. Atualmente o quadro de servidores da Coordenadoria de Inteligência e Segurança - CIS é composto por 16 (dezesesseis servidores) e um supervisor terceirizado.

b. A fim de garantir o êxito da função de segurança, é necessário dotar os Policiais Judiciais e demais servidores da CIS, de equipamentos adequados, evitando, com isso, falhas no esquema de segurança montado. Ressalta-se que em todos os empenhos operacionais, são escalados todos os Policiais Judiciais, perfazendo cem por cento do efetivo empenhado.

c. Como temos 5 rádios em funcionamento, a aquisição pretendida irá proporcionar a disponibilização de um rádio para cada servidor e supervisor, aumentando o consideravelmente o êxito das missões de segurança, dotando todo o efetivo com rádios, e ainda mantendo uma reserva tática como backup.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Uma possível alternativa seria a utilização de um celular institucional, no entanto, observando os resultados a serem alcançados, com o rádio a comunicação será mais rápida, fácil, de baixo custo e sem depender do sinal das operadoras de telefonia móvel, resultando em economia ao Erário.

b. Com o rádio comunicador, não haverá problemas de sinais na comunicação, diferentemente dos celulares que em alguns ambientes fechados ou subsolos perdem o sinal, e é possível comunicar-se com diversos grupos simultaneamente no mesmo local e dentro do raio de alcance desse equipamento.

c. Esclarecemos ainda, que esse tipo de rádio não necessita de registro na ANATEL e não gera despesas com taxas mensais ou contratos anuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Rádio comunicador portátil, com tecnologia digital – marca Motorola - com carregador de bateria, bateria, antena e suporte original com clipe.• Compatível com o rádio Motorola modelo EP150 de propriedade deste Regional.• Faixa de frequência: UHF (350-400 MHz; 403-470 MHz; 450-527 MHz)• Capacidade de canal: 16 Canais de Comunicação• Alcance mínimo: 1,5 km• Analógico e digital• Bateria de Li-ion com mínimo de 1600mAh• Carregador de mesa individual bi-volt• Marca: Motorola	12	R\$ 2.215,00	R\$ 26.580,00

	• Modelo de referência: DEP 450 Digital ou superior			
2	Fone de ouvido com microfone e PUSH-TO-TALK (PTT) ON-LINE, compatível com rádio comunicador Motorola.	12	R\$ 145,90	R\$ 1.750,80
VALOR TOTAL				R\$ 34.317,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação encontra-se em conformidade com a Resolução nº 291/2019, do CNJ (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), com o art. 10 da Resolução nº 344/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial), bem como a Resolução nº 379/2021 do CNJ (Dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial.

É oportuno salientar que o cumprimento das supracitadas resoluções permitirá o aperfeiçoamento da gestão da segurança orgânica.

Os quantitativos apresentados atendem à atual demanda do Gabinete Institucional de Segurança, de acordo com o atual número de Agentes de Polícia Judicial deste Egrégio.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A aquisição não poderá ser parcelada por itens, tendo em vista que, como não estamos indicando os modelos dos equipamentos, poderá haver incompatibilidade entre os acessórios.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Coordenadoria de Inteligência e Segurança é responsável pela proteção dos membros e servidores da instituição que estejam em situação de risco, concreto ou potencial.

Nesse sentido, com o intuito de garantir o êxito da função de segurança pessoal, é necessário dotar os Policiais Judiciais de equipamentos adequados, evitando, com isso, falhas no esquema de segurança montado. Neste contexto, estão inseridos os rádios de comunicação que se pretende adquirir.

Como se sabe, aparelhos de comunicação são fundamentais para que os Policiais Judiciais exerçam suas atividades. A informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso de uma diligência ou operação.

Nesse caso, por se tratar de equipamento destinado a segurança, está presente uma preocupação adicional: a segurança da informação transmitida. Por conta disso, os rádios comunicadores especificados contam com tecnologia avançada que permite criptografia, de modo a impedir a interceptação de informações por pessoas alheias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas no momento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade no subitem 3.1

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Justifica-se a presente despesa em razão da melhora da qualidade e correta ampliação da quantidade de equipamentos de suporte à segurança, visando o atendimento eficiente das demandas que se tem atualmente.

Esses equipamentos são importantes para o cumprimento das atividades específicas dos servidores da Polícia Judicial e atendimento da Coordenadoria de Segurança Institucional, especialmente porque torna uma comunicação mais ágil nos postos de trabalho, pois passará a ser feita em tempo real, possibilitando, pela interligação de todos os envolvidos, ações mais rápidas e em conjunto.

Servirão também para a comunicação dos profissionais da área de Segurança com a Portaria e Seção de Cerimonial e Eventos, vez que possibilitará que essas áreas tenham conhecimento imediato das urgências relativas aos eventos protocolares, favorecendo a tomada de providências necessárias, a exemplo dos eventos institucionais levados a efeito pelo Tribunal, nos quais estão envolvidos autoridades locais e externas, agilizando a intercomunicação.

Assim, considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, com a aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis VHF ou UHF, o Núcleo de Segurança Institucional será provido dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à proteção da integridade física e moral dos membros e servidores deste TRE-MG, concluindo-se que a solicitação de contratação pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas em face dos riscos concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O TRE-MG, no ano de 2012, realizou a aquisição de aparelhos semelhantes aos ora descritos, PAD Nº 1203608/2012. Porém, o quantitativo adquirido e a qualidade dos produtos está insuficiente para atender a demanda existente.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

a) ACENTE Radiocomunicadores – (11) 2201-1501, (11) 98141-1033 - vendas@acent-radios.com.br

b) ERA Telecom – (51) 3085-1291, (51) 99290-2381 - eratelecom@eratelecom.com.br

c) MTI Service - (11) 4750-2555, (11) 98946-9184 - mtiservice@mtiservice.com.br

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Esse produto não configura como item de mercado restrito.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos comuns no curso do referido processo, até a sua formalização. A matriz de riscos está anexada no documento nº 4689850.

Data registrada no sistema

Geraldo Lúcio Teixeira
Agente de Polícia Judicial



Documento assinado eletronicamente por **VIRLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 16/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5552947** e o código CRC **F6A2204A**.